



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 964, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi e a repassar auxílio financeiro para custear aquisição de pneus para caminhão a corporação.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a realizar transferência de recursos financeiros a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, inscrito no CNPJ sob o nº 91.985.663/0001-68, no valor de até R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Parágrafo único. O recurso será aplicado para a aquisição de pneus para o caminhão do Corpo de Bombeiros, que é utilizado nas ocorrências em Coronel Pilar e Região atendida pela Corporação.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 90 (noventa) dias da efetivação do repasse dos recursos financeiros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZOITO DIAS DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE FOMENTO N.º _____

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL
PILAR E A A SOCIEDADE CORPO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
GARIBALDI.**

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. 25 de Julho, n.º 538, centro nesta cidade de Coronel Pilar – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.215.013/0001-39, adiante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI - entidade sem fins lucrativos, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, nº 357, CNPJ nº 91.985.663/0001-68, aqui representada pelo Presidente, Sr. **JAIME MENDANHA**, CPF nº 008.314.678-43, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente parceria o repasse de recursos financeiros destinados a compra de pneus para o caminhão utilizado pelo Corpo de Bombeiros, que é utilizado pela corporação nas ocorrências em Coronel Pilar e Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. A OSC terá o prazo 30 (trinta) para concluir a compra e instalação dos pneus no caminhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do repasse a ser realizado pelo Município será de até R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais), conforme solicitação apresentada.

3.2. O repasse se dará em uma única parcela, através de depósito em conta de titularidade da SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1. A OSC executará fielmente o objeto deste convênio, em estrita obediência ao plano de trabalho apresentado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. A OSC fica obrigada a prestar contas da utilização do valor recebido, a título de repasse, conforme acordado neste Termo de Fomento, no prazo máximo de 90 (noventa dias) da efetivação do repasse.

5.2. O Município fica obrigado a:

5.2.1. Disponibilizar o valor na forma prevista no item 3.2.

5.2.2. Emitir pareceres, quando couber, em todos os atos relativos à execução do convênio, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações.

5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo 2º COLABORADOR e exigir a prestação de contas, verificando o fiel cumprimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Respeitadas as disposições deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho proposto pela OSC.

6.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Fomento, a OSC deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGP-M, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a data do recebimento.

6.3. Caso haja destinação diversa do recurso repassado pelo Município, deverá ser restituído com IGP-M e juros de 1% ao mês desde o repasse, acrescido ainda de multa de 20%, ficando a entidade impedida de receber recursos públicos pelo prazo de 02 anos, contados do total reembolso ao ente municipal.

6.4. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido unilateralmente de comum acordo e, também, alterado mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios deste Termo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e conformes, firmam o presente instrumento em três vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coronel Pilar, _____ de 2022.

Luciano Contini
Prefeito Municipal
Prefeitura de Coronel Pilar

Jaime Mendanha
Presidente do Corpo de Bombeiros
Voluntários de Garibaldi

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF